

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 209/2026**1. SETOR SOLICITANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. OBJETO:

2.1. Dispensa Presencial para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, visando a continuidade do fornecimento de alimentos aos estudantes dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

A contratação abrangerá os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
01	Amendoim em grãos, com pele, selecionado, com grãos inteiros, de tamanho e coloração uniformes, sendo de 1ª qualidade. Fabricado a partir de matérias primas limpas e isentas de matérias terrosas, não podendo estar úmidos, fermentados ou apresentando mofo. Acondicionado em embalagens plásticas de 400g. Na embalagem deve constar a data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Com prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	152	Pacote	4,48
02	Côco seco ralado sem adição de açúcar. Em embalagem de polietileno, atóxica, contendo no mínimo 100g. A rotulagem nutricional deve estar de acordo com as normas da Anvisa.	208	Pacote	6,96
03	Macarrão letra alfabeto. Em pacotes de 500g.	194	Pacote	5,99
04	Biscoito tipo cookies sem glúten, leite e ovos. Isento	205	Pacote	14,99

	de ingredientes que contenham glúten, leite e ovos na composição do alimento. Em embalagem de polietileno com no mínimo 120g, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais, lista de ingredientes, identificação do fabricante, data de validade e peso do produto em local visível no rótulo. Lista de ingredientes: Farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó, açúcar mascavo, e óleos vegetais (milho, girassol e/ou algodão). Validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
--	---	--	--	--

Os quantitativos foram estabelecidos considerando a necessidade de atendimento da Alimentação Escolar no período compreendido entre outubro de 2026 e março de 2027, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pela interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios anteriormente contratados e da necessidade de garantir a continuidade da alimentação escolar.

3.2. A contratação emergencial ficará limitada aos quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no processo administrativo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se justificada pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Conforme consta no Termo de Referência, houve interrupção do fornecimento dos itens anteriormente contratados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 210/2025, em razão da liberação do saldo remanescente pela empresa anteriormente contratada e da recusa da única empresa remanescente em assumir o fornecimento.

A situação tornou necessária a adoção de providência imediata pela Administração, de modo a evitar a interrupção do atendimento alimentar dos estudantes matriculados nos Centros de

Educação Infantil e Escolas Municipais.

A contratação também visa assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o atendimento dos alunos com necessidades alimentares especiais, nos termos da legislação aplicável.

As quantidades previstas foram dimensionadas para atender às necessidades da Administração durante o período indicado no Termo de Referência, considerando o avanço do calendário escolar e os quantitativos necessários à manutenção da Alimentação Escolar.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Ibirama/SC, durante o período compreendido entre **outubro de 2026 e março de 2027**, conforme a necessidade da Administração.

5.2. Os itens 01, 02 e 03 serão retirados diretamente no estabelecimento fornecedor, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 1407, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, por servidores do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibirama.

5.3. O item 04 deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibirama, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2678, Salas 03 e 04, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC.

5.4. O horário para recebimento dos produtos será das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, salvo prévio agendamento ou orientação da Administração.

5.5. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, condições das embalagens, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Produtos que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da efetiva entrega dos produtos e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, após o devido atesto pelo setor competente.

6.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de descumprimento das obrigações contratuais que possa ser atribuída à contratada, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou indenização.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação terá vigência até **31 de março de 2027**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.2. A vigência contratual observará os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. HABILITAÇÃO:

Serão julgados habilitados para o presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. Contrato Social contendo todas as alterações;

8.4. Documento com foto dos sócios da empresa;

8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.11. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

07 001 2059 33390 202 15070000000 – Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. VALOR ESTIMADO:

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.363,65 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial à Secretaria Municipal de Educação, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração

do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.
Ibirama/SC, 05 de outubro de 2026.

DUILIO
GEHRKE:48626597991

Assinado de forma digital por
DUILIO GEHRKE:48626597991
Dados: 2026.10.06 13:57:35 -03'00'

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

